

Samaria Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 002/2021

Lei nº. 364/2024, de 28 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Sandolândia/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

ORGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.0671.2124 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 30.131,08

339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R\$ 5.000,00

449052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 23.420,72

FONTE: 1.569.0000.00000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - TOTAL DA AÇÃO - R\$58.551,80 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º desta Lei, decorrem de excesso de arrecadação em detrimento ao programa escola em tempo integral no valor de **R\$58.551,80** (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos
28 dias do mês de Junho de 2024.

RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL